

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PROJETO DE LEI Nº 77 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 181.947,29 (cento e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos)**, com recursos provenientes do excesso de arrecadação, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1.206.000	Aquisição de Veículos – Estado/Município		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (1990)	344	181.947,29
TOTAL GERAL			181.947,29

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 181.947,29 (cento e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos)**, conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.01.0.1.03.25.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Investimento APSUS (217)	344	11.947,29
2.4.2.1.50.0.1.10.00.00.00.00	Rec. Resolução SESA Nº 254/2021- Veíc. Van (12053)	344	170.000,00
TOTAL GERAL			181.947,29

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 10 de outubro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO